



PROJETO DE LEI Nº 2173 /2026

"Dispõe sobre crédito adicional especial para ações de adequação no orçamento municipal para Secretaria de Educação e Cultura, alterando a Lei 1.864/2025 (LDO 2026), a Lei 1.865/2025 (LOA 2026) e dá outras providências".

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na lei 1866/2025 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2026 os seguintes projeto/atividade:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2196 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)

PROTOCOLO

Nº: 95

Data: 12 / 06 / 26

Mayara
Assinatura do Responsável da Secretaria

2026	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 749.300,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir os Projeto / Atividade elencados no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.864/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.865/2025 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2026.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2196 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)

Fonte: 1.1.540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Imposto (Exerc. Corrente)

3.1.90. – APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 400.000,00
3.1.91. – APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ENT.....	R\$ 49.300,00
3.3.90. – APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 250.000,00
4.4.90. – APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 50.000,00





Artigo 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei n. 4.320/64

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE
ARAUJO
RIOS:38349906120

Assinado de forma digital
por ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2026.06.12
10:09:09 -04'00'

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal